



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 316/2024
PROCESSO SEA 5363/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de caixas d'água nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis.

Valor total estimado da contratação: R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)** torna público que, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: 02/07/2024 15:00:00 até 08/07/2024 15:00:00

1 OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de caixas d'água nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis.

1.2 A contratação se dará em **Lote único**, conforme tabela constante abaixo:

Lote Único

Item	Código NUC	Local	Qtde de			
				Espaço	Descrição	Capacidade (em litros)
1	50160-0-007	Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401, 4600, Saco Grande II, Fpolis/SC)	2	CAGE	1 interna	45.000
					1 externa	45.000
				Bloco I	1 caixa	5.000
					1 cisterna	30.000
				Bloco II	1 caixa	5.000
					1 cisterna	30.000
				Bloco III	1 caixa	5.000
					1 cisterna	30.000
				Bloco IV	1 caixa	5.000
					1 cisterna	20.000
				Bloco V	2 caixas	5.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2	50160-0-007	Almoxarifado do Itacorubi (Rod Admar Gonzaga, 1486, Itacorubi, Fpolis/SC)	2		1 caixa	1.000
3	50160-0-007	Almoxarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR 101, s/nº, Quadra A, Lote 3, Jardim Eldorado, Palhoça/SC)	2		4 caixas	5.000
4	50160-0-007	Prédio da atualmente desativada Imprensa Oficial do Estado (Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões, Fpolis/SC)	2		1 cisterna	40.000
					8 caixas	1.000
5	50160-0-007	Colégio Lauro Müller (Rua Marechal Guilherme, 134, Centro, Fpolis/SC)	2		1 cisterna	30.000
					2 caixas	3.000
6	50160-0-007	Diretoria de Saúde do Servidor – DSAS (Rua Coronel Lopes Vieira, 114, Centro, Fpolis/SC)	2		2 cisternas	3.000
					1 caixa	6.900

*As medidas e descrições apresentadas tratam-se de referência, podendo haver pequenas variações para mais ou para menos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço do Lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO II - Consolidação do Preço de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de seus lances, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o seu lance com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, modelo e procedência, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição ou dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto no lance inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer ou executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta o lance inicial no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-



la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lance inicial e lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de seu lance inicial.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;

4.4. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os participantes.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá



ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviços ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>)

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado na Termo de Contrato.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. No momento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa Eletrônica deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via chat.

8.14 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Consolidação do Preço de Referência.

ANEXO III – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação.

ANEXO IV – Termo de Contrato

Vânio Boing

Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SEA 5363/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

SEA/DIAF/COAPO/GEZEL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de caixas d'água nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis, conforme Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, INCLUSOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

Item	Código NUC	Local	Qtda de			
				Espaço	Descrição	Capacidade (em litros)
1	50160-0-007	Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401, 4600, Saco Grande II, Fpolis/SC)	2	CAGE	1 interna	45.000
					1 externa	45.000
				Bloco I	1 caixa	5.000
					1 cisterna	30.000
				Bloco II	1 caixa	5.000
					1 cisterna	30.000
				Bloco III	1 caixa	5.000
					1 cisterna	30.000
				Bloco IV	1 caixa	5.000
					1 cisterna	20.000
				Bloco V	2 caixas	5.000
2	50160-0-007	Almoxarifado do Itacorubi (Rod Admar Gonzaga, 1486, Itacorubi, Fpolis/SC)	2		1 caixa	1.000



3	50160-0-007	Almoxarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR 101, s/nº, Quadra A, Lote 3, Jardim Eldorado, Palhoça/SC)	2		4 caixas	5.000
4	50160-0-007	Prédio da atualmente desativada Imprensa Oficial do Estado (Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões, Fpolis/SC)	2		1 cisterna	40.000
					8 caixas	1.000
5	50160-0-007	Colégio Lauro Müller (Rua Marechal Guilherme, 134, Centro, Fpolis/SC)	2		1 cisterna	30.000
					2 caixas	3.000
6	50160-0-007	Diretoria de Saúde do Servidor – DSAS (Rua Coronel Lopes Vieira, 114, Centro, Fpolis/SC)	2		2 cisternas	3.000
					1 caixa	6.900

*as medidas e descrições apresentadas tratam-se de referência, podendo haver pequenas variações para mais ou para menos.

1.2. Da natureza do objeto

Considerando o estabelecido no Decreto Nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o(s) item(ns) objeto(s) deste Termo de Referência possuem natureza que se enquadra como:

(x) Bem de consumo comum, com características e especificações usuais do mercado, conforme descrição no art. 2º da referida norma;

() Bem de luxo, conforme descrição no art. 4º.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal Nº 4.783/1995 tornou a limpeza de caixas d'água localizadas em repartições públicas obrigatória a cada seis meses. A última contratação relativa a limpeza nas caixas d'água de uso e responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA) foi realizada início do último ano, conforme processo SEA 4068/2023, motivo pelo qual faz-se necessária nova contratação do referido serviço.

- a) Da Situação Atual: A última contratação relativa a limpeza nas caixas d'água de uso e responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA) foi realizada início do último ano, conforme processo SEA 4068/2023, motivo pelo qual faz-se necessária nova contratação do referido serviço.
- b) Da Necessidade do Material Serviço: Tendo em vista a ausência de contrato vigente para o serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas da rede interna de água dos prédios localizados no Centro Administrativo e outras unidades atendidas pela SEA, faz-se necessária a contratação do serviço para tais localidades. O serviço tem a finalidade de manter as condições de saúde e salubridade da água, visto que tanto os reservatórios / caixas quanto a rede interna de água acumulam sujeira advinda da rede de água da CASAN, possibilitando o desenvolvimento de diversos agentes nocivos à saúde e que devem ser evitados.
- c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários: O quantitativo foi definido pela equipe técnica da Gerência de Zeladoria (GEZEL) e deve contemplar os reservatórios e caixas localizados nos blocos I, II, III, IV e V do Centro Administrativo, além dos demais edifícios de responsabilidade da SEA, localizados na Grande Florianópolis, quais sejam: (i) Almoxarifado do Itacorubi; (ii) Almoxarifado da Palhoça; (iii) prédio da atualmente desativada Imprensa Oficial do Estado; (iv) Colégio Lauro Müller; (v) Diretoria de Saúde do Servidor (DSAS). Considerando a periodicidade semestral necessária para o serviço, a previsão é de que sejam realizadas duas aplicações, a primeira em junho de 2024 e outra após transcorridos 6 (seis) meses.
- d) Do Benefício: A contratação do serviço trata de questão sanitária de higiene, saúde e limpeza, com o objetivo de manter condições salubres da água disponível no Centro Administrativo e unidades atendidas, bem como atender determinação da legislação municipal.
- e) Das Unidades Atendidas: Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (blocos I, II, III, IV e V);- Almoxarifados do Itacorubi e da Palhoça;- Prédio da atualmente desativada imprensa oficial do Estado; Colégio Lauro Müller; Colégio Lauro Muller e Diretoria de Saúde do Servidor (DSAS).



- f) Do Levantamento de Mercado: A contratação do serviço de limpeza de caixas d'água é a melhor opção econômica além de garantir salubridade da água, visto que tanto os reservatórios / caixas quanto a rede interna de água acumulam sujeira advinda da rede de água da CASAN, possibilitando o desenvolvimento de diversos agentes nocivos à saúde e que devem ser evitados.
- g) Estimativa do Valor da Contratação: Foram realizadas consultas ao painel de preço, bem como realizadas cotações com fornecedores, as quais serão juntadas no processo.
- h) Justificativa do Parcelamento ao não da Contratação: O parcelamento resultará em vários contratos, o que poderá gerar desinteresses por parte das empresas em fornecer os serviços separadamente, além disso a contratação única facilitará os agendamentos dos serviços, bem como para fins de manter a fiscalização e a qualidade/igualdade nos serviços prestados.
- i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina: Verificou-se que a contratação do serviço de limpeza de caixas d'água é a melhor opção econômica além de garantir salubridade da água, visto que tanto os reservatórios / caixas quanto a rede interna de água acumulam sujeira advinda da rede de água da CASAN, possibilitando o desenvolvimento de diversos agentes nocivos à saúde e que devem ser evitados.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria

obrigatória

☒ Vistoria

facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A empresa poderá realizar visita técnica prévia para conhecimento do local da execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, mediante agendamento pelo e-mail gezel@sea.sc.gov.br, A/C Sr. Maurício José Pereira;

A empresa que optar por dispensar a visita técnica prévia será considerada como satisfeita pelas informações contidas neste Termo de Referência para elaboração da sua proposta, não podendo manifestar reclamação posterior relativa a desconhecimento e/ou similar.

3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não

☒ Sim

A contratação se dará por lotes, por ser mais vantajoso à administração pública, conforme justificativa do item h).



4. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Não

☒ Sim

a) A empresa deverá anexar ao orçamento uma cópia do Alvará Sanitário de Funcionamento e cópia do ART com os dados do respectivo Responsável Técnico;

b) Informar, no orçamento apresentado, quais produtos serão utilizados na prestação dos serviços, inclusive garantindo que os mesmos sejam devidamente aprovados e liberados para uso pela ANVISA e demais órgãos competentes;

c) É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços no após a contratação ou no decorrer dos serviços;

d) Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a Contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal e/ou comissão de fiscalização e da maneira que esta determinar;

e) A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

f) Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas nas Leis nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim



5. DOS CRITERIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certdaointernet/pj/emitir>)

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(x) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Qualificação técnica

Deverá possuir Alvará Sanitário e Licença para realização do serviço (quando for o caso) emitido pela autoridade sanitária ou ambiental com atribuição para tal, consoante legislação aplicável. Deverá possuir Responsável Técnico, para acompanhar e responder pelos serviços contratados. Caso a empresa esteja sediada no município de Florianópolis, deverá também observar também a disposição contida no art. 3º da Lei Municipal Nº 4.783/1995, relativo ao credenciamento e cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Sob demanda do órgão, devendo ser realizado o serviço em 2 (duas) ocasiões a serem agendadas pela Contratante, sendo que o serviço deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da emissão da autorização por parte da SEA.

6.2. Cronograma de Execução dos Serviços

- a) Os serviços poderão ser iniciados em até 15 dias após a entrega da ordem de serviço, a critério do Contratante;
- b) A realização dos serviços deverá ocorrer em duas etapas, sequenciais, com intervalo de 6 meses entre cada uma, podendo acontecer de forma simultânea, em todos os endereços, mediante agendamento junto à Gerência de Zeladoria (GEZEL), vinculada à Coordenadoria de Apoio Operacional (COAPO) da Diretoria Administrativa e Financeira (DIAF), que poderá optar por realizar os serviços inclusive em sábado, domingo ou feriado (a seu critério), devendo a empresa Contratada dispor de equipamentos e pessoal suficientes para realizar o serviço na data estabelecida pela Contratante;
- c) A Contratada deverá apresentar sua proposta com valor global pelos serviços, o primeiro poderá ser realizado logo após a entrega da ordem de serviço e o segundo em período de 6 (seis) meses após a primeira aplicação.

6.3. Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão realizados nos locais indicados na tabela constante no item 1.1 do presente Termo de Referência, mediante agendamento prévio entre o fornecedor e o representante da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

6.4. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

☒ Não

☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:



- a) A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização dos serviços;
- b) Após a limpeza e desinfecção dos reservatórios, deverá ser realizada a coleta d'água e exame de calorimetria e PH com emissão de certificado da limpeza e desinfecção;
- c) A Contratada deverá emitir certificado da prestação dos serviços, considerando o disposto acima.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização dos serviços;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante e a terceiros;
- c) Fornecer os produtos e/ou executar os serviços conforme as especificações determinadas, substituir o produto que apresentar defeitos e/ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na operação mercantil.
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- f) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores sem serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, conforme as Leis 14.133/2021, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes;
- k) Contratar pessoal necessário, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual EPI, conforme estabelece a Portaria Ministerial no 3.214 e anexos aplicando a



legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho. Os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão sujeitos a vistoria in loco pela Contratante;

l) A Contratada deverá atender todas as recomendações e normas dispostas na resolução RDC n.º 18, de 29 de fevereiro de 2000, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

m) O Responsável Técnico da Contratada deverá comparecer no local sempre que solicitado;

n) A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

o) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da unidade onde prestar os serviços, será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;

p) A Contratada obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPI'S - Equipamento de Proteção Individual, dotados de CA conforme estabelece NR 6, portaria 3214/78;

q) A Contratada deverá fornecer relatório, informando as áreas e os serviços que foram prestados, descrevendo as condições do local, data do procedimento, produto utilizado e orientações quanto à manutenção de limpeza e desinfecção dos locais e maneiras de evitar, prevenir e controlar vetores;

r) A Contratada deverá afixar cartazes nas portas de acesso ao setor onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada de pessoas, horário da aplicação, tempo de interdição;

s) Os trabalhadores deverão estar regulamentados pelas normas NR 18 e NR33;

t) Somente poderão ser utilizados os produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, que garantam a dosagem de cloro (NaClO_2) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico), observando também as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo que o responsável técnico responderá pela sua aquisição, utilização e controle;

u) A Contratada deverá assumir, como exclusivamente suas, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços bem como pela correta aplicação da legislação pertinente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

v) Ficará a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias (quando for o caso) e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação;

w) A Contratada deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento;

x) Todos os trabalhos sempre serão realizados sob direta supervisão da Contratante, a qual convocará a equipe técnica eleita pela contratada, se julgar necessário, para



	esclarecimento de dúvidas, troca de informações ou reuniões técnicas; y) Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante os todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais e afins) para com os objetos em questão, sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão sempre protocoladas, por escrito, junto à Contratante; z) Os funcionários da empresa Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela mesma. Deverá a Contratada realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).	



7.1 Da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços realizados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o trabalho entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.



8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Termo de Contrato;
() Nota de Empenho;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Gerson Fior Santana

Cargo: Coordenador de Apoio Operacional

Matrícula: 0710869901

E-mail: gerson.fior@sea.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Maurício José Pereira

Cargo: Gerente de Zeladoria

Matrícula: 236294-5-01

E-mail: mauricio.pereira@sea.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo: 20 dias úteis após a entrega dos itens.

Prazo de recebimento provisório: 20 dias úteis após a entrega dos itens.

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2 Requisitos de Medição

O critério para medição do caso concreto se dará em observância ao prazo e as condições de recebimento do serviço/produto.

9.3 Condições de Pagamento

- As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- O pagamento será realizado até o 30º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.
Parágrafo Único: Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia subsequente.
- O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE ZELADORIA

- | |
|--|
| <p>III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND.</p> |
|--|



V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- f) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- g) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Orientações Gerais:

- a) A Contratada realizará o serviço mediante agendamento prévio pela Contratante, em data e horário estabelecidos mediante interesse e conveniência da última;
- b) Deverá ser providenciado o fechamento do registro de entrada de água, se possível, com ao menos um dia de antecedência para que seja evitado desperdício da água, sendo que unidades com reservatórios maiores podem demandar período superior;
- c) Realizar o esgotamento total da caixa d'água por processo de sucção ou motobomba, sendo uma caixa por vez, a fim de não faltar água na unidade, quando for este o caso;
- d) Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas d'água;
- e) Lavar e desinfetar a tampa do reservatório;
- f) As caixas d'água distribuidoras e reservatórios serão lavadas e desinfetadas em todas as paredes e tetos, sem que haja dano à impermeabilização das mesmas;
- g) Utilizar produtos que garantam a dosagem de cloro (NaClO₂) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico), observando também as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- h) Durante os serviços de limpeza e desinfecção, todas as tubulações de saída de água dos reservatórios deverão ser vedadas para se evitar a entrada de sujeira e detritos para as tubulações, onde possam causar entupimentos e/ou danos em torneiras e válvulas de descarga;
- i) Realizar vistoria geral das boias, inclusive das elétricas, se houver, registros, válvulas, ladrão e o estado de impermeabilização;
- j) Após a limpeza e desinfecção dos reservatórios, deverá ser realizada a coleta d'água e exame de calorimetria e PH com emissão de certificado da limpeza e desinfecção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE ZELADORIA

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Maurício José Pereira
E-mail institucional: gezel@sea.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665-1661

Nome do Responsável pela Elaboração do TR
Nome: Maurício José Pereira Função: Gerente de Zeladoria
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefe Imediata
Nome: Gerson Fior Santana
Função: Coordenador de Apoio Operacional
(Assinado digitalmente)



Código para verificação: **399TOO0E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO JOSÉ PEREIRA (CPF: 378.XXX.499-XX) em 10/06/2024 às 17:55:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:12 e válido até 15/06/2118 - 09:31:12.

(Assinatura do sistema)



GERSON FIOR SANTANA (CPF: 006.XXX.021-XX) em 12/06/2024 às 13:17:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 13:45:32 e válido até 23/01/2123 - 13:45:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDUzNjNfNTQyNF8yMDI0XzM5OVRPTzBF> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00005363/2024** e o código **399TOO0E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Secretaria de Estado da Administração - SEA
Diretoria Administrativa e Financeira
Secretaria de Estado da Administração - SEA

Data: 20/05/2024
Hora: 11:23:12

Pedido de Aquisição nº 2574/2024

Órgão Promotor: Secretaria de Estado da Administração - SEA
Unidade de Compra: 47001
Unidade Orçamentária: 47001
SGP-e: SEA 00005363/2024
Cadastrado por: Jennifer Liz Souza da Silva
Endereço de Entrega/Execução Serviço: Secretaria de Estado da Administração - SEA

Item	Cód. Produto	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	50160-0-007	Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Hidraulica Servico de limpeza de caixa d'água Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401, 4600, Saco Grande II,Fpolis/SC) - CAGE, BI I à BI V.	Por Serviço	2	R\$ 2.070,00	R\$ 4.140,00
2	50160-0-007	Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Hidraulica Servico de limpeza de caixa d'água Almojarifado do Itacorubi (RodAdmarGonzaga,1486,Itacorubi,Fpolis/SC)	Por Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
3	50160-0-007	Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Hidraulica Servico de limpeza de caixa d'água Almojarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR 101, s/nº, Quadra A, Lote 3, Jardim Eldorado,Palhoça/SC)	Por Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
4	50160-0-007	Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Hidraulica Servico de limpeza de caixa d'água Prédio da atualmente desativada Imprensa Oficial do Estado (Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões, Fpolis/SC)	Por Serviço	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
5	50160-0-007	Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Hidraulica Servico de limpeza de caixa d'água Colegio Lauro Muller (RuaMarechalGuilherme,134, Centro, Fpolis/SC)	Por Serviço	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
6	50160-0-007	Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Hidraulica Servico de limpeza de caixa d'água Diretoria de Saúde do Servidor –DSAS (RuaCoronelLopesVieira,114,Centro, Fpolis/SC)	Por Serviço	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
						R\$ 9.980,00



Código para verificação: **OSF240K3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO JOSÉ PEREIRA (CPF: 378.XXX.499-XX) em 10/06/2024 às 17:55:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:12 e válido até 15/06/2118 - 09:31:12.

(Assinatura do sistema)

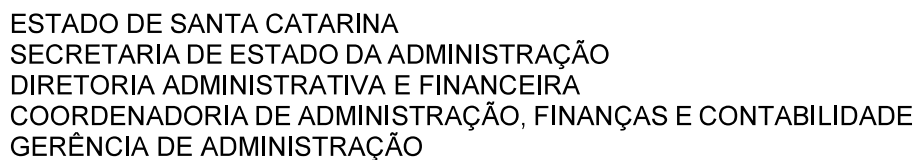
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDUzNjNfNTQyNF8yMDI0X09TRjl0MEsz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00005363/2024** e o código **OSF240K3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de caixas d'água nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis.

Item	Código NUC	Local	Qtidade	Espaço	Descrição	Capacidade (em litros)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50160-0-007	Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401, 4600, Saco Grande II, Fpolis/SC)	2	CAGE	1 interna	45.000	2.070,00	4.140,00
					1 externa	45.000		
				Bloco I	1 caixa	5.000		
					1 cisterna	30.000		
				Bloco II	1 caixa	5.000		
					1 cisterna	30.000		
				Bloco III	1 caixa	5.000		
					1 cisterna	30.000		
				Bloco IV	1 caixa	5.000		
					1 cisterna	20.000		
				Bloco V	2 caixas	5.000		
2	50160-0-007	Almoxarifado do Itacorubi (Rod Admar Gonzaga, 1486, Itacorubi, Fpolis/SC)	2	1 caixa		1.000	160,00	320,00
3	50160-0-007	Almoxarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR 101, s/nº, Quadra A, Lote 3, Jardim Eldorado, Palhoça/SC)	2	4 caixas		5.000	160,00	320,00
4	50160-0-007	Prédio da atualmente Desativada Imprensa Oficial do Estado (Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões, Fpolis/SC)	2	1 cisterna		40.000	1.440,00	2.880,00
				8 caixas		1.000		



Pág. 28 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe-sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SCA 00009633/2024. Lido e cedido em 28/08/2024 às 14:27.



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2024 (Art. 75, inciso II)	
PROCESSO – SEA 5363/2024	

1. OBJETO Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de caixas d'água nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Hidráulica Serviço de limpeza de caixa d'água Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de caixas d'água para o Centro Administrativo e unidades de responsabilidade da SEA.	Por Serviço	2		
Valor Total					

Nome dos locais onde serão realizados os serviços de Manutenção ou Conservação de Rede Hidráulica, Serviços de limpeza de caixa d'água do Centro Administrativo e unidades de responsabilidade da SEA.	Qtde de	Espaço	Descrição	Capacidade (em litros)
Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401, 4600, Saco Grande II, Fpolis/SC)	2	CAGE	1 interna	45.000
			1 externa	45.000
		Bloco I	1 caixa	5.000
			1 cisterna	30.000
		Bloco II	1 caixa	5.000
			1 cisterna	30.000
		Bloco III	1 caixa	5.000
			1 cisterna	30.000
		Bloco IV	1 caixa	5.000
			1 cisterna	20.000
		Bloco V	2 caixas	5.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado do Itacorubi (Rod Admar Gonzaga, 1486, Itacorubi, Fpolis/SC)	2	1 caixa	1.000
Almoxarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR101, s/nº, Quadra A, Lote 3, Jardim Eldorado, Palhoça/SC)	2	4 caixas	5.000
Prédio da atualmente Desativada Imprensa Oficial do Estado (Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões, Fpolis/SC)	2	1 cisterna	40.000
		8 caixas	1.000
Colégio Lauro Müller (Rua Marechal Guilherme, 134, Centro, Fpolis/SC)	2	1 cisterna	30.000
		2 caixas	3.000
Diretoria de Saúde do Servidor – DSAS (Rua Coronel Lopes Vieira, 114, Centro, Fpolis/SC)	2	2 cisternas	3.000
		1 caixa	6.900

2. UNIDADE INTERESSADA Secretaria de Estado da Administração/Diretoria Administrativa e Financeira.

3. FORNECEDOR O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO A contratação se dará por Termo de Contrato.

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
47091 Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	012453 Administração e manutenção dos serviços do Centro Administrativo - SEA	1.501.240.000 Outros Recursos Não Vinculados - Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - (EC)	33.90.39.78 Limpeza e Conservação

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Da Situação Atual

A última contratação relativa a limpeza nas caixas d'água de uso e responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA) foi realizada início do último ano, conforme processo SEA 4068/2023, motivo pelo qual faz-se necessária nova contratação do referido serviço.



b) Da Necessidade do Material Serviço

Tendo em vista a ausência de contrato vigente para o serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas da rede interna de água dos prédios localizados no Centro Administrativo e outras unidades atendidas pela SEA, faz-se necessária a contratação do serviço para tais localidades. O serviço tem a finalidade de manter as condições de saúde e salubridade da água, visto que tanto os reservatórios/caixas quanto a rede interna de água acumulam sujeira advinda da rede de água da CASAN, possibilitando o desenvolvimento de diversos agentes nocivos à saúde e que devem ser evitados.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

O quantitativo foi definido pela equipe técnica da Gerência de Zeladoria (GEZEL) e deve contemplar os reservatórios e caixas localizados nos blocos I, II, III, IV e V do Centro Administrativo, além dos demais edifícios de responsabilidade da SEA, localizados na Grande Florianópolis, quais sejam: (i) Almoarifado do Itacorubi; (ii) Almoarifado da Palhoça; (iii) prédio da atualmente desativada Imprensa Oficial do Estado; (iv) Colégio Lauro Müller; (v) Diretoria de Saúde do Servidor (DSAS). Considerando a periodicidade semestral necessária para o serviço, a previsão é de que sejam realizadas duas aplicações, a primeira em junho de 2024 e outra após transcorridos 6 (seis) meses.

d) Do Benefício

A contratação do serviço trata de questão sanitária de higiene, saúde e limpeza, com o objetivo de manter condições salubres da água disponível no Centro Administrativo e unidades atendidas, bem como atender determinação da legislação municipal.

e) Das Unidades Atendidas

Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (blocos I, II, III, IV e V); Almoarifados do Itacorubi e da Palhoça; - Prédio da atualmente desativada imprensa oficial do Estado; Colégio Lauro Müller; Colégio Lauro Muller e Diretoria de Saúde do Servidor (DSAS).

f) Do Levantamento de Mercado

A contratação do serviço de limpeza de caixas d'água é a melhor opção econômica além de garantir salubridade da água, visto que tanto os reservatórios / caixas quanto a rede interna de água acumulam sujeira advinda da rede de água da CASAN, possibilitando o desenvolvimento de diversos agentes nocivos à saúde e que devem ser evitados.

g) Estimativa do Valor da Contratação

Foram realizadas consultas ao painel de preço, bem como realizadas cotações com fornecedores, as quais serão juntadas no processo.

h) Justificativa Parcelamento ou não da Contratação:

O parcelamento resultará em vários contratos, o que poderá gerar desinteresse por parte das empresas em fornecer os serviços separadamente, além disso a contratação única facilitará os agendamentos dos serviços, bem como para fins de manter a fiscalização e a qualidade/igualdade nos serviços prestados.

i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina:

Verificou-se que a contratação do serviço de limpeza de caixas d'água é a melhor opção econômica além de garantir salubridade da água, visto que tanto os reservatórios / caixas quanto a rede interna de água acumulam sujeira advinda da rede de água da CASAN,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

possibilitando o desenvolvimento de diversos agentes nocivos à saúde e que devem ser evitados.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR Atendimento aos itens de habilitação e proposta, ou seja, itens 4, 5 e 8.2.2 do aviso de dispensa de licitação.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO Atendimento à proposta de preço, conforme item 4 (quatro) do aviso de dispensa de licitação.

10. PARECER JURÍDICO A contratação se deu em observância ao Parecer nº 414/2023 – PGE.

Referência: 8400/2023.

Assunto: Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem: Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Juntado nos autos do processo, **página 58 à 97.**

11. DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº **316/2024** e os documentos que o instruem, constantes do processo SEA **5363/2024**.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **280C2YFH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 01/07/2024 às 17:27:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDUzNjNfNTQyNF8yMDI0XzI4MEMyWUZI> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00005363/2024** e o código **280C2YFH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.